



PMSJC

FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

109080/2024

São José dos Campos, 01 de outubro de 2024.

Ao Sr. Antonio Paiva
Diretor de Apoio de Gestão

Assunto: Contratação emergencial – Transporte Escolar.

Segue para apreciação e considerações minutas de fls. 972-1139, referentes à contratação das empresas abaixo, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, COM MONITOR, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, por 12 meses.

LINHA	NOME	VALOR
1	Bruno Ricardo L C Laranjeira	R\$ 89.775,00
2	Dayse Gislaíne F S Frigi	R\$ 85.982,40
3	Wilson Moreira dos Santos	R\$ 122.757,60
4	João Batista Ramos	R\$ 97.624,80
5	Vanielcio Aparecido da Silva	R\$ 128.419,20
6	Maria do Carmo L S Laranjeira	R\$ 112.056,00
7	Luisa Cristina D A dos Santos	R\$ 98.145,60
8	Celso Ribeiro de Moraes	R\$ 103.488,00
9	José Carlos da Silva	R\$ 121.774,80
10	Rodrigo Ribeiro de Campos	R\$ 123.543,00
11	Luiz Donizete dos Reis	R\$ 158.323,20
12	Alexander de Almeida Mendes	R\$ 131.544,00
13	João Dimas de Siqueira	R\$ 129.351,60
14	José Silvestre Batista	R\$ 128.335,20

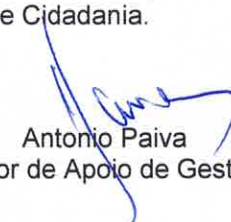
Conforme justificativa às fls. 02, há necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de transporte escolar, afim de garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino de forma ininterrupta e minimizar qualquer possível impacto negativo em seu calendário escolar.

Diante do exposto, nos termos do Decreto Municipal nº 18.838/21, art. 4, parágrafo único, envio este assunto para sua **DECISÃO**.


Alex Júnior Costa da Silva
Chefe de Contratos

Ao Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania

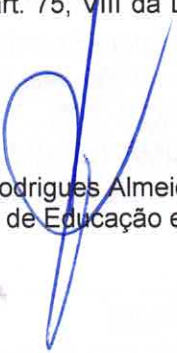
Após análise, **DECIDO** pela celebração dos contratos mencionados, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, conforme exposto acima. Encaminho para **RATIFICO** do Sr. Secretário de Educação e Cidadania.


Antonio Paiva
Diretor de Apoio de Gestão

Ao Alex Júnior Costa da Silva
Chefe de Contratos

Conforme Decreto Municipal nº 18.838/21, art. 4, III, e parecer jurídico nº 161/SAJ/DPC/2024 (fls. 955-961), **RATIFICO** a decisão do Diretor de Apoio de Gestão e **AUTORIZO** a dos contratos mencionados, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, conforme exposto acima.

Atenciosamente,


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania